



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

<b>PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>066/2014</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	<b>066/2014</b>
<b>AREA SOLICITANTE</b>	<b>Dep. Municipal de Obras e Serv. Gerais</b>

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuai, S/N – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 083/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, através do Sistema de **Registro de Preços** sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 ,Decreto Municipal nº078/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº066/2014, Pregão Presencial nº 028/2014.

**I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, situada na **Rua Araçuai, S/N - Centro - Francisco Badaró-MG – CEP: 39.644-000** onde estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 028/2014, critério de julgamento **Por Item - Menor Preço**.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**DATA: 08:00:00 de segunda-feira, 18 de agosto de 2014**

1.2 Após a fase de Credenciamento não serão aceitas novas propostas e documentos de habilitação.

**II – DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

2.3.1 Anexo I – Termo de referência;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta/ Quantitativo e Especificação dos Produtos

2.3.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.3.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso, XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

2.3.7 Anexo VII – Modelo de Procuração Particular;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

**III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Entidades empresariais que se encontrarem em processo de falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.2 Entidades empresariais que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procução ou Instrumento Particular de Procução (Modelo do Anexo VII, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procução deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos e cópia da cédula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

de identidade ou documento oficial com foto, autenticada em cartório, de um dos representantes legais da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa;

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo IV deste edital.

**VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula V subitem 5.9, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos

6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs **o prazo de 02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, **prorrogação por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a. desta Cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

- e) O disposto neste subitem 6.6, d somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de ser ME ou EPP e a procuração particular, conforme Anexo IV, V e VII **(as referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).**

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2014**

**PREGÃO Nº028/2014**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014**

**PREGÃO Nº028/2014**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ**

8.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

**IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

9.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas dentro de envelope fechado, respeitados os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **A proposta só será aceita com 02(duas) casas decimais após a vírgula.**
- f) Além da proposta em **envelope fechado**, solicitamos a entrega da mesma através de pen-drive ou CD para facilitação no julgamento do Processo. A proposta do pen-drive será preenchida através de arquivo próprio fornecido por esta prefeitura para seu devido preenchimento.

**X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE 02)**

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

**11 REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 11.1 Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 11.3 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**12 REGULARIDADE FISCAL:**

- 12.1 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, com validade na data da licitação.
- 12.2 Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, com validade na data da licitação.
- 12.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.
- 12.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, com validade na data da licitação.
- 12.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data da licitação.

**13 REGULARIDADE TRABALHISTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

13.1 Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1 Alvará de licença para localização e funcionamento do ano de 2014, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

**16 DECLARAÇÕES:**

16.1 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VIII, constante deste Edital.

16.2 Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

16.3 A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VI, que integra este Edital.

16.4 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

16.6 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

16.7 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

16.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos 10.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

**XI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2.2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

11.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

11.3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

11.9 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso **no prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

11.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**XII - DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

12.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

12.3.1 Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescentes da Ata anterior.

12.5 O Fornecedor a ser Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

12.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar os serviços de acordo com a forma indicada pela Divisão de Compras em cada “Ordem de Serviço”.

12.7 O Município de Francisco Badaró não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

12.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

12.9 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

**XIII – DOS RECURSOS**

13.1A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

13.2A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e licitação, localizada na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.7A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

14.1 A área competente para fiscalizar é o Departamento de Obras e Serviços Gerais, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preço.

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e correspondentes ao solicitado em edital, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo **de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da requisição de compra emitida pelos setores responsáveis.

14.4 Todos os itens deverão ser entregues diretamente aos setores requisitantes, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento indicado pelos (as) Secretárias(os) deverão conferir os produtos (quantidade, qualidade, validade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.

14.5 Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.6 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

**XV – DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

16.1 Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **01 (um) ano**.

**16.3 - Incumbe à Contratante:**

16.3.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

16.3.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

**16.4 - Incumbe à Licitante vencedora:**

16.4.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Requisição;

16.4.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16.4.3 O Fornecedor a ser Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

16.5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

16.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

**XVII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**XVIII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou *fato de príncipe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

18.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

18.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

18.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

18.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.8 O Fornecedor a ser Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.9 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho

18.10 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.

**XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

20.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

20.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

**XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de MINAS NOVAS /MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **RUA ARAÇUAI, S/N - Centro - Francisco Badaró/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033.3738-1123 ou email-[setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

21.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**Francisco Badaró/MG, 25 de julho de 2014.**

**Fábio Ramalho Siqueira**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO:**

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção do Departamento Municipal de obras e Serviços gerais pertencente ao Município de Francisco Badaró – MG pelo período de 12 meses.

**2-DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO é de extrema necessidade para a reposição do estoque do almoxarifado do Departamento Municipal de Obras e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ,para serem usados em reforma/conservação de próprios municipais,conservação de vias urbanas (passeios, sarjetas, meio fios, lombadas etc), praças, jardins, galerias pluviais, redes de esgotos e conservação/manutenção de estradas vicinais, durante o período de 12 meses.

**3- DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO ESTIMADO
1	UND	100,00	ADAPTADOR SOLD. CURTO - 60MM	10,55
2	UND	50,00	ADAPTADOR P/VALV. PIA LAV N 2	3,21
3	UND	100,00	adaptador sol p/cx dagua 20mmx1	5,67
4	UND	100,00	ADAPTADOR SOLD P/CX DÁGUA 25MMX3	7,42
5	UND	50,00	ADAPTADOR SOLD P/CX DÁGUA 50	14,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

6	UND	200,0 0	ADAPTADOR SOLD.20MMx1/2 CURTO	2,15
7	UND	150,0 0	ADAPTADOR SOLD.25MMx3/4 CURTO	2,45
8	UND	50,00	ADAPTADOR SOLD.32MMX1 CURTO	3,82
9	UND	50,00	ADAPTADOR SOLD.40MM CURTO LR	3,00
10	UND	100,0 0	ADAPTADOR SOLD.50MMX1,1/2 CURTO	2,78
11	UND	300,0 0	ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL	11,98
12	UND	100,0 0	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75GR	4,23
13	UND	5,00	ALICATE ARRIBITADOR CROMADO	25,04
14	UND	2,00	ALICATE CORTE N:6	12,50
15	UND	5,00	ALICATE DE PRESSAO 10POL	31,38
16	UND	10,00	ALICATE UNIVERSAL	18,68
17	UND	5,00	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8PC	30,75
18	PCT	100,0 0	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO DN 50	1,87
19	PCT	100,0 0	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO DN 100	2,77
20	UND	50,00	ANTI - FERRUGEM LUB 300 ML	10,88
21	KG	100,0 0	ARAME GALVONIZADO 14	11,95
22	KG	20,00	ARAME GALVONIZADO 18	16,54
23	KG	500,0 0	ARAME GALVONIZADO BWG 12 2.77M	9,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

24	KG	200,00	ARAME RECOZIDO 18	8,02
25	UND	10,00	ARCO DE SERRA REGULAR	29,47
26	UND	10,00	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 11P	35,70
27	M³	1.000,00	AREIA LAVADA (FINA)	70,33
28	M3	5.000,00	AREIA (MEDIA E GROSSA)	66,67
29	SC	1.100,00	ARGAMASSA COLANTE AC-1 CINZA	11,65
30	UND	500,00	ARGAMASSA FLEXIVEL AC-II CINZA	28,37
31	PT	5,00	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	99,90
32	UND	5,00	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	0,20
33	UND	10,00	BAINHA P/FACÇÃO N° 14	13,48
34	UND	5,00	BAINHA P/FACÇÃO N° 16	15,92
35	UND	10,00	BAINHA P/FACÇÃO N°12	12,80
36	UND	30,00	BALDE C/ TAMPA 30L	26,32
37	UND	100,00	BALDE PLASTICO REFORÇADO , 12 LTS SEM TAMPA,ALÇA,DE RESISTÊNCIA,COR PRETO.	8,42
38	UND	10,00	BARRA ROSCAVEL METRO ZINC A 1/4	3,57
39	UND	10,00	BASCULANTE 40X50	41,65
40	UND	10,00	BASCULANTE PERFILADO 40X60	48,52
41	UND	100,00	BICO PLAST TORN. JARDIM 1/2	1,30
42	UND	100,00	BLOCO ESPUMA P/ PEDREIRO	2,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

		0	22X13X06	
43	UND	300,0 0	BOCAL DE LAMPADA	2,77
44	UNID	100,0 0	BOIA CAIXA D`AGUA PVC 1/2	6,58
45	UNID	10,00	BOMBA P/ENCHER PNEU MANUAL 2250 CB MADEIRA	20,75
46	UNID	5,00	BOMBA PNEU MANUAL 2251 CB PLASTICO	27,75
47	PAR	50,00	BOTA DE BORRACHA DE BORRACHA BRANCA	40,30
48	UNID	10,00	BOTA PEGA FORTE C MED S/ FORR 37/38	40,30
49	UNID	100,0 0	BOTA PEGA FORTE C MED S/ FORR 39	40,30
50	UND	50,00	BRAÇO DE CHUVEIRO BRANCO	6,30
51	M3	250,0 0	BRITA N° 00	126,67
52	M³	250,0 0	BRITA N° 01	126,67
53	PCT	100,0 0	BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 06	0,18
54	UNID	100,0 0	BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 08	0,18
55	UNID	100,0 0	BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 10	0,20
56	UNID	50,00	BUCHA RED LONGA 50X20MM	1,91
57	UNID	50,00	BUCHA RED LONGA P/ ESGOTO DN50X40	2,02
58	UNID	100,0	BUCHA RED ROSC 3/4X1/2	0,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

		0		
59	UNID	50,00	BUCHA RED SOLD 40X25MM	2,25
60	UNID	100,00	BUCHA RED SOLD 50X25MM	2,52
61	UNID	200,00	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM	0,36
62	UNID	100,00	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM	1,90
63	UNID	100,00	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	4,48
64	UNID	50,00	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	1,23
65	PC	50,00	CABEÇOTE P/ REG 1416 CR LIGHT 3307	21,85
66	PEÇA	30,00	CABEÇOTE P/REG 1416 CR LIGHT 3305	20,60
67	MT	500,00	CABO FLEXIVEL Nº16	5,52
68	UNID	60,00	CABO MADEIRA CHAGAS P/ MACHADO	12,33
69	UNID	50,00	CABO MADEIRA CHAGAS P/ PICARETA	12,33
70	UNID	40,00	CABO MADEIRA P/ CAVADEIRA 1,20MT	7,88
71	MT	1.000,00	CABO TRIPLEX	6,92
72	UNID	100,00	CADEADO 25 MM	10,48
73	UNID	50,00	CADEADO 20 MM	6,73
74	UNID	50,00	CADEADO 30MM	13,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

75	UNID	30,00	CADEADO 45MM	18,68
76	UND	25,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 10000L C/ TAMPA	363,33
77	UND	20,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 2000L C/ TAMPA	857,38
78	UND	10,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 3000L C/ TAMPA	1.392,65
79	UND	5,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 5500L C/ TAMPA	2.313,70
80	UNID	50,00	CAIXA DE POLIETILENO 250L C/ TAMPA	156,60
81	UNID	50,00	CAIXA DE POLIETILENO 310L C/ TAMPA	163,27
82	UNID	50,00	CAIXA DE POLIETILENO 500L C/ TAMPA	208,17
83	UNID	50,00	CAIXA DESCARGA 6L ECO BCA AMANCO	20,15
84	UNID	50,00	CAIXA DESCARGA ASTRA 9LTS BCA	24,35
85	UNID	40,00	CAIXA DESCARGA ASTRA 9LTS CINZA	24,35
86	UNID	20,00	CAIXA DESCARGA C/ PEÇAS FIX CZ1	24,35
87	UNID	50,00	CAIXA PARA MASSA PRETA	8,95
88	UNID	100,00	CAIXA PLASAREA 4X2	0,50
89	UNID	50,00	CAIXA SINFONADA QD BR 10X12	14,68
90	MT	200,00	CALHA GALVANIZADA 0,25	10,25
91	UNID	200,00	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	13,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

92	MTS	1.000,00	CANDUITE COPRUG FORTE CINZA 3/4	0,85
93	UNID	60,00	CANTONEIRA PRATELEIRO 6X8	2,00
94	UND	100,00	CAP ESGOTO PRIM DN 100	5,37
95	UNID ADE	100,00	CAP ESGOTO SEX DN 75	4,67
96	UNID	100,00	CAP ROSCAVEL 1/2	0,69
97	UNID	100,00	CAP ROSCAVEL 3/4	0,95
98	UNID	200,00	CAP SOLD 20MM	0,53
99	UNID	200,00	CAP SOLD 25MM	0,57
100	UNID	50,00	CAP SOLD 40MM	2,45
101	UNID	100,00	CAP SOLD 50MM	3,85
102	UNID	10,00	CAPA CHUVA PVC REFOR AZUL LERROUP	29,52
103	UNID	10,00	CAPA DE CHUVA 1,20M C/ MANGA	24,55
104	UN	30,00	CARRETILHA PARA ROÇADEIRA	59,50
105	UND	2,00	CARRINHO DE PODAR GRAMA (ELETRICO)	495,00
106	UN	20,00	CARRINHO METAL SUPER PC3	136,00
107	M³	2.000,00	CASCALHO LAVADO (ROLADO)	73,33
108	UNID	10,00	CAVAD ART 1,30 CBMAD	32,70
109	UNID	10,00	CAVADEIRA ART 140CM CB MAD	45,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

110	SACO	1.000,00	CH ADITIVADA CAL FIX EMBALAGEM DE 08KG	7,48
111	UNID	3,00	chave p/ tubo grifo 8p	23,75
112	UNID	3,00	CHAVE PARA TUBO GRIFO 14P	40,17
113	UNID	20,00	CILINDRO GORJE 803/804/1801	17,25
114	SC	10.000,00	CIMENTO CPII	27,62
115	UNID	50,00	COLA ADESIVO SILICONE 28060	11,95
116	UNID	50,00	COLA ADESIVO SILICONE 506	5,36
117	UNID	20,00	COLA ARALDITE E POX PLAST.10X20G	15,80
118	UNID	60,00	COLA CASCOREZ UNIV 500G	10,78
119	UNID	30,00	COLA SUPER BONDER C/03G	5,33
120	UNID	30,00	COLHER DE PEDREIRO PACETTA 10	20,63
121	UNID	150,00	CORANTE B AGUA 50ML PRETO	2,73
122	UNID	150,00	CORANTE B AGUA 50ML VERDE	2,73
123	UNID	150,00	CORANTE B AGUA 50ML VERMELHA	2,73
124	KG	200,00	CORDA PIAÇABA	29,95
125	RL	10,00	CORDA PP TROPICAL 03MM	204,05
126	RL	10,00	CORDA PP TROPICAL 10M	301,50
127	MT	2.000,00	CORDAO FLEXIVEL 2,5MM	1,36
128	MT	1.500,00	CORDAO PARALELO 2X075MM	1,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

129	MT	1.200,00	CORDAO PARALELO 2X1.5MM	1,75
130	MT	1.500,00	CORDAO PARALELO 2X2.5MM	2,55
131	KG	1.000,00	CORDALHO 1"	21,75
132	UNI	20,00	CORRENTE EM AÇO C/ PROTEÇÃO PLÁSTICO	7,95
133	UNID	10,00	CURVA 90 CURTA P/ESG PRIM -DN 100	17,50
134	UNID	50,00	CURVA 90 CURTA P/ESG SEC DN40	2,82
135	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 32 MM	2,25
136	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 40 MM	8,68
137	UND	100,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 50 MM	8,12
138	UND	80,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 60 MM	10,48
139	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 32 MM	2,65
140	UND	30,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 40 MM	3,72
141	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 50 MM	3,87
142	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 60 MM	8,82
143	UNID	10,00	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA //P	14,65
144	UNID	10,00	desempenadeira de aço lisa 8100 14X26	12,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

145	UNID	40,00	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERE	53,30
146	UNID	60,00	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERE	59,76
147	UNID	90,00	DIJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERE	82,81
148	UN	50,00	DIJUNTOR BIPOLAR 70A	100,10
149	UNID	50,00	DIJUNTOR DE 25 A UNIPOLAR	11,30
150	UNID	50,00	DISJUNTOR UNIP 15A GE	9,90
151	UNID	50,00	DISJUNTOR UNIP 35A GE	16,45
152	UNID	50,00	DISJUNTOR UNIPOLAR GE 40	17,87
153	UNID	150,00	DOB P/ PORTA FG 3.1/2 II	2,78
154	UNID	100,00	DOB P/ PORTA FP 3 II	1,58
155	UNID	50,00	DOBRADIÇA DE PORTAO 6 366FG	11,75
156	UNID	120,00	DOBRADIÇA P/ PORTA 1003 FG -3 N° 31/2	13,52
157	UNID	120,00	DOBRADIÇA P/ PORTA 1003 FG -3 N°3	3,05
158	PAR	120,00	DOBRADIÇA POLIDA 3 " PAR SILVANA	5,28
159	PAR	120,00	DOBRADIÇA POLIDA 31/2 PAR SILVANA	6,42
160	UNID	50,00	DUCHA LOREN MAXI-DUCHA 127V 4500W	40,17
161	UNID	150,00	DUREPOXI 100G	5,32
162	UNID	150,00	DUREPOXI 50G	4,13
163	UNID	50,00	ENGATE PLAST 40CM X 1/2	3,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

164	UNID	50,00	ENGATE PLASTICO 30CMX 1/2	3,33
165	UNID	30,00	ENXADA ALPE SOLD 2,1/2LL GOIVADA	32,00
166	UNID	50,00	ENXADA APLE SOLD 2.5LE GOIVADA	29,72
167	UNID	10,00	ENXADAO 3L	33,52
168	UNID	1,00	ESCADA STYLO 3 DEGRAUS 804 AGRAPLA	109,00
169	UNID	1,00	ESCADA STYLO 4 DEGRAUS 805 AGRAPLA	114,08
170	UNID	2,00	ESCADA STYLO 5 DEGRAU 801 AGRAPLA	150,96
171	UNID	20,00	ESPUDE VASO SANIT BARR	2,88
172	UND	5,00	EXTENÇÃO ELÉTRICA 10MTS (NOVO PADRÃO INMETRO) TRES PINOS	41,75
173	UNID	15,00	EXTENÇÃO ELÉTRICA 5MTS (NOVO PADRÃO INMETRO) TRES PINOS	25,75
174	UND	5,00	EXTENÇÃO ELÉTRICA 3MTS (NOVO PADRÃO INMETRO) TRES PINOS	19,95
175	UND	5,00	EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMETRO(TRES PINOS)	64,95
176	UND	5,00	EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMETRO(TRES PINOS)	74,95
177	UNID	10,00	EXTENÇÃO NO SHOCK CINZA 10MTS	34,95
178	UNID	10,00	FACÃO MATO 14"	19,74
179	UNID	20,00	FECH STAM 1801/21 -ESP. OXIDADO (G)	54,85
180	UNID	60,00	fech stam 701/100 - esp inox	56,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

181	UNID	30,00	FECH STAM 803/10 - ESP OXIDADO (G)	60,22
182	UNID	1.000,00	FECHADURA COMUM PARA PORTA	8,70
183	UNID	20,00	FECHADURA FACE 2X1 (TICO -TICO)	7,42
184	UNID	20,00	FECHADURA METÁLICA NIQUELADA	69,95
185	UNID	80,00	FERRO 3,8	38,82
186	UNID	300,00	FERRO CA 50 NERV 6,30 1/4	15,47
187	BARRA	500,00	FERRO CA 50 NERV 8.00 5/16 BARRA DE 12 M	26,47
188	BARRA	500,00	FERRO5/16	27,95
189	UNID	50,00	FERROLHO 448 BIC	6,85
190	UNID	50,00	FERROLHO 453 BIC	7,42
191	UNID	50,00	FERROLHO FG UNICO IIP CADEADO 454	8,45
192	UNID	2,00	FILTRO SAO PEDRO SIV N° 02	98,33
193	UNID	3,00	FILTRO SAO PEDRO SIV N° 05	123,27
194	MT	1.500,00	FIO CABO DUPLEX 1X1X10MM + 10MM AL	3,46
195	MTS	2.200,00	FIO CABO FLEXIVEL 01,5MM AZL SILL	0,78
196	MTS	2.500,00	FIO CABO FLEXIVEL 01,5MM BCO	0,78
197	MTS	2.000,00	FIO CABO FLEXIVEL 06,0MM BCO	2,43
198	MTS	2.000,00	FIO CABO FLEXIVEL 06,0MM PTO	2,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

199	MTS	2.500,00	FIO CABO FLEXIVEL 4MM	1,90
200	UNID	5,00	FITA DUPLA FACE 1113	8,28
201	UNID	130,00	FITA ISOLANTE 20MTS	5,92
202	UNID	220,00	FITA ISOLANTE AMANCO 10 MT DISPLEY	5,62
203	UNID	200,00	FITA VEDA ROSCA 25 M	4,85
204	ROLO	200,00	Fita Zebrada Amarela E Preta 07 Cm X 200 Metros.	18,70
205	UNID	100,00	FIXADOR CAL PINTAFIX SACH 48X150G	0,98
206	MT	1.500,00	FORRO PVC	22,27
207	UNID	3,00	FURADEIRA GSB 13 RE	402,00
208	UNID	30,00	GARFO C/BUCHA P/ ROLO 23CM COMPLETO	6,85
209	UNID	10,00	GARRAFA TERMOLAR SUPERTERMO 3LTRS	40,80
210	UNID	20,00	GARRAÇÃO TERM OBRA 5LTS AZL R6051	40,40
211	KG	50,00	GRAMPO CERCA POL 1X9KG	7,83
212	UNID	10,00	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO	6,92
213	UNID	200,00	HIDROMETRO	98,33
214	UNID	50,00	INTERRUPTOR 2 TECLAS	10,47
215	UNID	50,00	INTERRUPTOR 3 TECLAS	14,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

216	UNID	150,0 0	INTERRUPTOR EXTERNO	5,25
217	UNID	100,0 0	INTERRUPTOR ILUMI 1S + TOMADA C/ PLA	8,65
218	UNID	100,0 0	INTERRUPTOR simples 10	5,18
219	UNID	30,00	INTERRUPTOR TIPO PÊRA F	3,85
220	UNID	20,00	JANELA VZ BRAZ 100X100 R065 FLS	145,74
221	UNID	20,00	JANELA VZ BRAZ 100X120 R065 FLS	155,95
222	UNID	100,0 0	JOELHO - 60MM SOLDAREL CLASSE "A"	16,28
223	UNID	50,00	JOELHO 90 sold c/ bucha latao 20MM CLASSE "A"	2,36
224	UNID	100,0 0	JOELHO 90 ESG 50MM CLASSE "A"	1,68
225	UNID	150,0 0	JOELHO 90 ESG PRIM - DN 100 CLASSE "A"	3,43
226	UNID	50,00	joelho 90 esg prim - dn 75 CLASSE "A"	3,21
227	UNID	300,0 0	JOELHO 90 ESG SEC DN 40 CLASSE "A"	0,98
228	UNID	300,0 0	JOELHO 90 SOLD 20MM CLASSE "A"	0,36
229	UNID	200,0 0	JOELHO 90 SOLD 25MM CLASSE "A"	0,41
230	UNID	100,0 0	JOELHO 90 SOLD 32MM CLASSE "A"	1,50
231	UNID	100,0 0	JOELHO 90 SOLD 40MM CLASSE "A"	3,22
232	UNID	150,0	JOELHO 90 SOLD 50MM CLASSE "A"	2,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

		0		
233	UNID	100,0 0	JOELHO 90 SOLD C/ BUCHA LATÃO 20MM CLASSE "A"	2,36
234	UNID	50,00	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X1/2 CLASSE "A"	1,30
235	UNID	50,00	JOELHO PTO INT C 1/2 CLASSE "A"	0,60
236	UNID	100,0 0	JOELHO SOLD 60 MM CLASSE "A"	14,78
237	UNID	30,00	JOELHO SOLD 75MM CLASSE "A"	40,20
238	UNID	20,00	JOELHO SOLD 85MM CLASSE "A"	60,32
239	UNID	50,00	JOGO DE PORTAL 210/80	87,92
240	UNID	200,0 0	LAM GE EL DUPLA BCA 9W	10,45
241	UNID	100,0 0	LAMPADA EL SPIRAL BCA 4000K 55W 220W	48,35
242	UND	100,0 0	LAMPADA 80W 220 VOLTS C / REATOR	94,00
243	UNID	100,0 0	LAMPADA COMPACTA 2U 8W 127V	9,85
244	UNID	100,0 0	LAMPADA COMPACTA 3U 24W	24,95
245	UNID	200,0 0	LAMPADA GE CRISTAL 100 WTS	2,88
246	UNID	200,0 0	LAMPADA GE CRISTAL 60W	2,30
247	UNID	200,0 0	LAMPADA GE EL DUPLA BCA 15W	10,45
248	UNID	100,0 0	LAMPADA GE EL DUPLA BCA 4000K 11WX	10,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

249	UNID	100,0 0	LAMPADA GE EL SPI BCA 13W	11,35
250	UNID	100,0 0	LAMPADA GE EL SPIRAL BCA 6400K 45WX	60,62
251	UNID	100,0 0	LAMPADA GE EL SPIRAL BCA 6500K 55WX	55,45
252	UNID	200,0 0	LAMPADA GE EL TRIP BCA 18W	14,71
253	UNID	200,0 0	LAMPADA GE ELE SPI 4000K 12WX 127V	10,50
254	UNID	200,0 0	LAMPADA GE ELE TRI BCA 4000K 12WX 127V	12,85
255	UNID	100,0 0	LAMPADA GEL EL DUPLA BCA 4000K 15WX12	10,48
256	UND	100,0 0	LÂMPADA MISTA 220 VOLTS 250 W	29,88
257	UNID	13,00	LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 7 LEDS	25,98
258	UNID	5,00	LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 8 LEDS	29,10
259	UNID	13,00	LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 9 LEDS	34,95
260	UNID	250,0 0	LIMA ENXADA KF	12,16
261	UNID	10,00	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 MT	4,93
262	UNID	10,00	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 50MTS	4,47
263	GL	100,0 0	LIQUIDO BRILHO CORAL 3,6L	71,63
264	UNID	100,0 0	LIXA NORTON DAGUA ° 1200	5,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

265	UNID	100,0 0	LIXA NORTON DAGUA N° 120	1,28
266	UNID	100,0 0	LIXA NORTON DAGUA N° 320	1,14
267	UNID	100,0 0	LIXA NORTON DAGUA N° 400	1,17
268	UNID	100,0 0	LIXA NORTON DAGUA N° 600	1,28
269	UNID	100,0 0	LIXA NORTON DAGUA N° 180	1,28
270	UNID	200,0 0	LIXA NORTON DE MADEIRA 100	0,94
271	MT	200,0 0	LONA LONAX 0,8X 100MT +- 80KG	12,28
272	PAR	100,0 0	LUVA BANHADA - PVC	13,47
273	UN	150,0 0	LUVA COM ROSCA - 1,5 POLEGADAS, GALVANIZADA	28,78
274	UN	50,00	LUVA COM ROSCA - 2 POLEGADAS GALVANIZADA	44,52
275	PCT	50,00	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	8,80
276	UNID	50,00	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 50MM	14,48
277	PAR	60,00	LUVA DE RASPA CANO CURTO	8,95
278	PAR	220,0 0	LUVA DE RASPA CANO LONGO	13,52
279	UN	50,00	LUVA DE UNIAO - 1,5 POLEGADAS	27,95
280	UND	50,00	LUVA DE UNIAO - 2 POLEGADAS	39,45
281	UNID	50,00	LUVA RED SOLD 25X20MM	1,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

282	UNID	130,0 0	LUVA SANRO PLUS GRANDE LATEX	7,20
283	UNID	130,0 0	LUVA SANRO PLUS P LATEX	7,20
284	UNID	150,0 0	LUVA SOLD = 20MM	0,36
285	UNID	150,0 0	LUVA SOLD = 25MM	0,48
286	UNID	100,0 0	LUVA SOLD = 50MM	2,46
287	UNID	80,00	LUVA SOLD C/ BUCHA latao 20mmx1/2	2,37
288	UNID	80,00	LUVA SOLD C/ BUCHA LATAO 25MMX1/2	2,90
289	UNID	80,00	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 25MMX 1/2	1,40
290	UNID	130,0 0	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 25MMX3/4	1,25
291	UNID	130,0 0	LUVA SOLD E ROSCAR (LR) 20MMX1/2	0,83
292	UNID	2,00	MACHADO C/ CABO WENZEL 2,0 LB	113,00
293	UNID	2,00	MACHADO C/ CABO WENZEL 3,5LB	115,67
294	M <sup>3</sup>	60,00	MADEIRA DE EUCALIPTO	980,00
295	M <sup>3</sup>	5.000 ,00	MADEIRA EM RIPA	1,54
296	M <sup>3</sup>	18,00	MADEIRA SERRADA EM CAIBO	1.308,10
297	M <sup>3</sup>	10,00	MADEIRA SERRADA EM VIRGAS	2.100,00
298	UNID	3,00	MAG 50MT 5/16 NIVEL SILICONE	58,50
299	MT	100,0	MANG CRISTAL 5/16 X 1,5MM	1,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

		0	NIVEL	
300	MT	200,0 0	MANG JD FORTE TR 1/2	3,67
301	RL	3,00	MANG LISA FLEX AZL SUNFLEX 1/2X2X50	124,95
302	MT	50,00	MANG LISA FLEX AZUL SUNFLEX 1/2 X2,0	2,60
303	UNID	3,00	MARTELO CABO FIBRA 25 MM	26,80
304	UNID	8,00	MARTELO CABO FIBRA 27MM	29,95
305	UNID	20,00	MASSA ACRILICA BRANCA 18 LTS	87,17
306	UNID	30,00	MASSA CORRIDA BCA 0,900 EAN	11,40
307	UNID	50,00	MASSA PLAST CZA 400GR	7,80
308	UNID	30,00	MIOLO P/ FECHADURA SOPRANO EXTERNA	19,45
309	UNID	30,00	NIPLE- 60MM	21,75
310	UNID	50,00	NIPLE - 50MM	31,25
311	UNID	50,00	PÁ	24,73
312	UNID	100,0 0	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X4	1,97
313	UNID	100,0 0	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X41/2	2,28
314	UNID	100,0 0	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X5	2,58
315	UNID	100,0 0	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X6	3,22
316	UNID	100,0 0	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO,1/4X1/2	0,55
317	UNID	100,0 0	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO,1/4X2 1/2	0,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

318	UNID	100,0 0	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO1/4X3	1,20
319	CX	2,00	PARAFUSO MADEIRA 35X20 BUCHA 05:00	49,95
320	UNID	5,00	PENEIRA AREIA 55MM	19,32
321	UNID	5,00	PENEIRA ARO PVC INJETAVEL AREIA 55	16,25
322	UNID	5,00	PENEIRA ARO PVC INJETAVEL CAFE 55	16,25
323	UNID	5,00	PENEIRA CAL SAO JORGE 55	21,95
324	UNID	10,00	PENEIRA FEIJÃO/CHAPISCO SÃO JORGE	19,32
325	M3	6,00	PEQUIA SERRADO EM PRANCHA	2.800,00
326	UNID	5,00	PIA INOX 1,20 X 0.52MT FABRINOX	184,55
327	UNID	2,00	PIA INOX TRAM 1,20X0,52 93041/506	174,25
328	UNID	20,00	PINO 3 SAIDAS PERFLEX 245	7,20
329	UNID	30,00	PINO ADAPTADOR 2P	2,80
330	UNID	30,00	PINO ADAPTADOR 2PTT 15A /250V	8,20
331	UNID	50,00	PINO JUNÇÃO FEMEA TRAM 57 420 952	3,55
332	UNID	50,00	PINO MACHO TRAM 57420/901	3,80
333	UNID	30,00	PINO TRIANG TRAM 2P RED 57420/905	2,72
334	M <sup>2</sup>	100,0 0	PISO CERAMICO 430X 430MM	15,85
335	M <sup>2</sup>	100,0 0	PISO CERAMICO 430X430 MM	16,10
336	M <sup>2</sup>	100,0	PISO CERAMICO 430X430MM	15,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

		0		
337	M <sup>2</sup>	100,0 0	PISO CERAMICO 430X430MM D	16,10
338	M <sup>2</sup>	100,0 0	PISO CERAMICO 430X430MM PI3	18,00
339	M <sup>2</sup>	100,0 0	PISO CERAMICO 430X430MM PI4	15,85
340	M <sup>2</sup>	100,0 0	PISO CERAMICO 430X430MM R	16,10
341	UNID	3,00	PISTOLA P/ APLICAR SILICONE 300GR	18,98
342	UNID	30,00	PLACA BRANCA 2X4 EMT 08M FURO	1,72
343	UNID	30,00	PLAFON PLAST BCO ILUMI	4,52
344	UNI	100,0 0	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	20,58
345	UNID	10,00	PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 D R 055	186,05
346	UNID	10,00	PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 E R055	186,05
347	UNID	30,00	PORTA PARA VENIZ SUCUPIRA	229,50
348	UNID	20,00	PORTA SANFONADA 60X210	89,13
349	UNID	20,00	PORTA SANFONADA 80X210	103,63
350	UNID	10,00	PORTA SANFONADA MAJPORTA 0,70X2,10	119,00
351	MT	200,0 0	PRANCHÃO PARA PONTE 06X25 PROVIA	39,25
352	UNID	50,00	PREGO 10X10 7/8X17 500G	19,85
353	KG	50,00	PREGO 12X12 1X15	10,33
354	KG	50,00	PREGO 15X15 1.1/4X13	8,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

355	KG	100,0 0	PREGO 18X30 2.3/4X10	7,97
356	KG	50,00	PREGO 25X72	9,80
357	KG	100,0 0	PREGO GERDAU POLIDOS 17X21	8,20
358	KG	100,0 0	PREGO GERDAU POLIDOS 19X36	8,20
359	PCT	100,0 0	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	7,00
360	UNID	200,0 0	REATOR 20 E 40 DUPLO	26,20
361	UNID	120,0 0	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO PRIM-C 100X75	6,00
362	UNID	120,0 0	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO PRIM-D 75X50	5,33
363	UNID	50,00	REG DE PRESSAO C/ CANOPLA LIGHT C5	38,25
364	UNID	40,00	REGADOR PLASTICO	14,21
365	UNID	100,0 0	REGISTRO 1416 3/4 C-33	44,40
366	UNID	50,00	REGISTRO ESFERA ROSC 1/2 1164/3164	16,25
367	UNID	200,0 0	REGISTRO ESFERA SOLD KRONA 20MM	6,50
368	UNID	400,0 0	REGISTRO PRESSAO 1416 25MM C- 50	44,52
369	KG	800,0 0	REJUNTE FLEX 1KG	181,81
370	UNID	50,00	RELE FOTO ELETRICA 10A 1000W	14,32
371	UNID	1.500	ROLDANA COM PREGO 30X30	0,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

		,00		
372	UNID	500,00	ROLDANA COM PREGO 36X36	0,53
373	UNID	150,00	ROLINHO GALVANIZADO 250	11,70
374	UNID	400,00	ROLO DE ESPUMA 09CM	3,12
375	UNID	100,00	ROLO DE LA ECONOMICO 23CM	21,65
376	UNID	100,00	ROLO ESPUMA P/ PINT C/ CABO 05CM	1,90
377	UNID	100,00	ROLO ESPUMA P/ PINTURA C/ CABO	9,85
378	UNID	100,00	ROLO ESPUMA POLIESTER S/ C23CM	9,82
379	UNID	20,00	ROLO FIBRA SINTETICA ACRILICA ROMA	21,75
380	UNID	50,00	ROLO LA SINT COMPEL 23CM 1020	4,82
381	UNID	100,00	SELADOR ACRILICO 3,6L	31,33
382	GALAO	100,00	SELADOR ACRILICO POP PLUS PIG BRANCO	20,17
383	UNID	200,00	SERRA 12X18	5,45
384	UNID	100,00	SERRA AÇO RAP 1224RS	6,98
385	UNID	3,00	SERROTE OURO 22 CABO MADEIRA	38,33
386	UNID	2,00	SERROTE OURO 24 CABO MADEIRA	45,87
387	UNID	50,00	SIFAO COPO PIA AMERICANA 1.1/2X50MM	9,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

388	UNID	50,00	SIFAO COPO PIA E LAVATORIO 1X40	11,42
389	UNID	50,00	SIFAO DUP SINF UNIVERSAL PRL	17,60
390	UNID	50,00	SIFAO SANF UNIVERSSSAL COPO CROMADO	8,45
391	UNID	50,00	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	10,15
392	UNID	50,00	SIFAO SINF UNIVERSSSAL COPO	25,95
393	UNID	100,00	SOLVENTE CORALRAZ 0,9L	16,35
394	UNID	100,00	SOLVENTE THINNER 900 ML	12,07
395	UNID	50,00	SOQUETE S/ CHAVE C/ BORNE	3,07
396	UNID	100,00	SUPER BONDER S.O.S REPAIR 1.5G	2,97
397	UNID	30,00	SUPORTE P/ PRATELEIRA FG 10X12	3,48
398	UNID	50,00	SUPORTE PARA ROLO 23CM C/BUCHA	4,15
399	MT	200,00	TÁBUA CONSTRUÇÃO 2,5X30	19,38
400	M <sup>3</sup>	2.000,00	TABUAS DE PINHO 30 X0,03 CM M <sup>3</sup>	1.380,00
401	CX	10,00	TACHINHA AZUL 10X1 NUMERO 14	5,50
402	UNID	100,00	TAMPA P/ VALVULA DE PIA/LAV	0,73
403	UNID	10,00	TAMPA POLIETILENO 250L	50,90
404	UNID	10,00	TAMPA POLIETILENO 500L	74,32
405	UNID	30,00	TANQUE 100X52	105,00
406	UNID	30,00	TANQUE 110X56	141,18
407	UNID	2,00	TANQUE DUPLO MARMORE SINT	239,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			GRAN N° 2 1 - 10	
408	UNID	2,00	TANQUE DUPLO MARMORE SINT SR . N-3 124X	300,74
409	UNID	50,00	TANQUE SINT GRAN DUPLO 124X62	300,74
410	UNID	50,00	TANQUE SINT GRAN DUPLO N 2 110X55	239,80
411	UND	100,00	TEE 75 MM	78,50
412	UND	50,00	TEE 85 MM	107,00
413	UNID	100,00	TEE ESG PRIM DN75X75	9,38
414	UNID	100,00	TEE ESG SEC DN40MM	2,30
415	PCTO	100,00	TEE ESGOTO PRIM DN 50X50	3,97
416	UNID	100,00	TEE PTO INT	1,00
417	UNID	100,00	TEE RED SOLD 40X25MM	5,55
418	UNID	50,00	TEE RED SOLD 40X32	5,40
419	UNID	50,00	TEE RED SOLD 50X20	3,98
420	UNID	50,00	TEE RED SOLD 50X25MM	4,52
421	UNID	200,00	TEE SOLD 20MM	0,53
422	UNID	200,00	TEE SOLD 25MM	0,62
423	UNID	50,00	TEE SOLD 32MM	2,75
424	UNID	50,00	TEE SOLD 40MM	3,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

425	UNID	100,0 0	TEE SOLD 50MM	5,05
426	UNID	50,00	TEE SOLD 60MM	22,05
427	MTS	200,0 0	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1MT 50	12,17
428	UNID	100,0 0	TELA MOSQUIT TUTT VERDE 1X50	3,30
429	MTS	1.500 ,00	TELA PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS DE 1METRO/ ALTURA	17,95
430	UNID	150,0 0	TELHA FIBRO 0506X2440X4	14,30
431	milhei ro	50,00	TELHA PLANA DE TURMALINA (milheiro)	619,50
432	UNID	500,0 0	TELHA TANSL ONDALEV 2,44X0,50X8MM	31,95
433	UNID	5,00	TESOURA GRAMA TRAM 12 78330/ 25	28,08
434	UNID	3,00	TESTE VOLTAGEM DIGITAL WESTERN	9,85
435	UNID	20,00	TEXTURA ACRIC 18 LT BRANCO	147,67
436	UNID	20,00	TEXTURA ACRIC 3,6L BRANCO	43,50
437	milhei ro	50,00	TIJOLO DE CERAMICA ( milheiro)	500,00
438	LATA	200,0 0	TINTA CORALAR ACRILICO 18 L CORES DIVERSSAS	139,85
439	GALA O	200,0 0	TINTA CORALAR ACRILICO 3,6L CORES DIVERSSAS	38,17
440	LATA	50,00	TINTA CORALAR ES CORES DIVERSSAS 360	84,50
441	UNID	100,0	TINTA HIDRACOR EM PO 2KG	5,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

		0	CORES DIVERSSAS	
442	UNID	50,00	TINTA XADREZ 250GR CORES DIVERSSAS	6,40
443	MT	2.000,00	TRELIÇA 4.2 metro	4,85
444	UN	1.500,00	TUBO - 50MM SOLDABEL CLASSE "A"	56,08
445	UN	60,00	TUBO 100MM PARA ESGOTO 6 MT	43,60
446	UNID	3.000,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 20MM	8,90
447	UNID	1.500,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 25MM	11,50
448	UNID	1.000,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 40MM	33,52
449	UNID	1.500,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 60MM	66,35
450	UNID	200,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 75MM	113,92
451	UND	60,00	TUBO EDUTOR GEL 1,5 POLEGADAS	190,00
452	UND	60,00	TUBO EDUTOR GEL 2 POLEGADAS	220,00
453	UND	120,00	TUBO GALVANIZADO - 1,5 POLEGADAS - 6M	280,00
454	UND	100,00	TUBO GALVANIZADO - DE 2,0 POLEGADAS - 6M	350,00
455	UNID	20,00	VEDA CALHA ALUMINIO 280GR BRASCOLA	14,85
456	UNID	20,00	VEDA CALHA PULVITEC 285GR C/ BICO ADESIVO	16,95
457	UNID	50,00	VEDA ROSCA AMANCO 10MTS X 12MM	2,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

458	UNID	50,00	VEDA ROSCA AMANCO 25 MTS	6,70
459	KG	20,00	VEDACIT 1KG	9,78
460	KG	20,00	VEDACIT 3,6L IMPERMEABILIZANTE	26,48
461	UNID	50,00	VERGALHAO CA 505/168MMQ2 MULTIMARCA	27,95
462	UNID	50,00	VERGALHAO CA 505/46/3Q2 MULTIMARCA	10,35
463	UNID	20,00	VERNIZ CORALAR MOGNO 0,900ML	23,00
464	UNID	10,00	VERNIZ SPARLACK DFS BR 0,9L MOGNO	22,55
465	M <sup>3</sup>	1.000 ,00	VIDRO PARA PORTA	68,90

**VALOR TOTAL ESTIMADO).**R\$5.217.766,77(cinco milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos

#### **4-DA PROPOSTA**

4.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, marca do produto, prazo de validade da proposta e poderá ser apresentada conforme Anexo II, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Francisco Badaró quaisquer custos adicionais.

#### **5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, na rua Paulo Figueiró, s/n, Praça do Mercado, Centro, Francisco Badaró-MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

**6- A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

6.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

6.3 A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa

**7- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos materiais adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Administração e Finanças que adotará os seguintes procedimentos:

a)provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

b)definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de obras reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do produto;
- A marca e o modelo;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de Garantia do produto.

### **8 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Francisco Badaró /MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais eletrônicos.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

### **9- DA VIGÊNCIA**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

**AO**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**

**FRANCISCO BADARÓ – MG**

A .....(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ

N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Declara estar de acordo como os termos do Pregão (Presencial) nº 028/2014.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para  
a assinatura do contrato o seu representante legal Sr.

....., CPF nº.....

1 - Propõe, para fornecimento de produtos ora ofertados, o preço total de R\$....(por  
extenso), conforme Quantitativo/Especificação do anexo II.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a  
contar da data da sua entrega.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2014**

**QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNID	100,00	ADAPTADOR SOLD. CURTO - 60MM			
2	UNID	50,00	ADAPTADOR P/VALV. PIA LAV N 2			
3	UNID	100,00	adaptador sol p/cx dagua 20mmx1			
4	UNID	100,00	ADAPTADOR SOLD P/CX DÁGUA 25MMX3			
5	UNID	50,00	ADAPTADOR SOLD P/CX DÁGUA 50			
6	UNID	200,00	ADAPTADOR SOLD.20MMx1/2 CURTO			
7	UNID	150,00	ADAPTADOR SOLD.25MMx3/4 CURTO			
8	UNID	50,00	ADAPTADOR SOLD.32MMX1 CURTO			
9	UNID	50,00	ADAPTADOR SOLD.40MM CURTO LR			
10	UNID	100,00	ADAPTADOR SOLD.50MMX1,1/2 CURTO			
11	UNID	300,00	ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL			
12	UNID	100,00	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75GR			
13	UNID	5,00	ALICATE ARRIBITADOR CROMADO			
14	UNID	2,00	ALICATE CORTE N:6			
15	UNID	5,00	ALICATE DE PRESSAO 10POL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

16	UNID	10,00	ALICATE UNIVERSAL			
17	UNID	5,00	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8PC			
18	PCT	100,00	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO DN 50			
19	PCT	100,00	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO DN 100			
20	UNID	50,00	ANTI - FERRUGEM LUB 300 ML			
21	KG	100,00	ARAME GALVONIZADO 14			
22	KG	20,00	ARAME GALVONIZADO 18			
23	KG	500,00	ARAME GALVONIZADO BWG 12 2.77M			
24	KG	200,00	ARAME RECOZIDO 18			
25	UNID	10,00	ARCO DE SERRA REGULAR			
26	UNID	10,00	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 11P			
27	M³	1.000,00	AREIA LAVADA (FINA)			
28	M3	5.000,00	AREIA (MEDIA E GROSSA)			
29	SC	1.100,00	ARGAMASSA COLANTE AC-1 CINZA			
30	UND	500,00	ARGAMASSA FLEXIVEL AC-II CINZA			
31	PT	5,00	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8			
32	UNID	5,00	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16			
33	UND	10,00	BAINHA P/FACÇÃO N° 14			
34	UND	5,00	BAINHA P/FACÇÃO N° 16			
35	UND	10,00	BAINHA P/FACÇÃO N°12			
36	UND	30,00	BALDE C/ TAMPA 30L			
37	UNID	100,00	BALDE PLASTICO REFORÇADO , 12 LTS SEM TAMPA,ALÇA,DE RESISTÊNCIA,COR PRETO.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

38	UND	10,00	BARRA ROSCAVEL METRO ZINC A 1/4			
39	UND	10,00	BASCULANTE 40X50			
40	UND	10,00	BASCULANTE PERFILADO 40X60			
41	UND	100,00	BICO PLAST TORN. JARDIM 1/2			
42	UND	100,00	BLOCO ESPUMA P/ PEDREIRO 22X13X06			
43	UNID	300,00	BOCAL DE LAMPADA			
44	UNID	100,00	BOIA CAIXA D'AGUA PVC 1/2			
45	UNID	10,00	BOMBA P/ENCHER PNEU MANUAL 2250 CB MADEIRA			
46	UNID	5,00	BOMBA PNEU MANUAL 2251 CB PLASTICO			
47	PAR	50,00	BOTA DE BORRACHA DE BORRACHA BRANCA			
48	UNID	10,00	BOTA PEGA FORTE C MED S/ FORR 37/38			
49	UNID	100,00	BOTA PEGA FORTE C MED S/ FORR 39			
50	UND	50,00	BRAÇO DE CHUVEIRO BRANCO			
51	M3	250,00	BRITA N° 00			
52	M <sup>3</sup>	250,00	BRITA N° 01			
53	PCT	100,00	BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 06			
54	UNID	100,00	BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 08			
55	UNID	100,00	BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 10			
56	UNID	50,00	BUCHA RED LONGA 50X20MM			
57	UNID	50,00	BUCHA RED LONGA P/ ESGOTO DN50X40			
58	UNID	100,00	BUCHA RED ROSC 3/4X1/2			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

59	UNID	50,00	BUCHA RED SOLD 40X25MM			
60	UNID	100,00	BUCHA RED SOLD 50X25MM			
61	UNID	200,00	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM			
62	UNID	100,00	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM			
63	UNID	100,00	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM			
64	UNID	50,00	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM			
65	PC	50,00	CABEÇOTE P/ REG 1416 CR LIGHT 3307			
66	PC	30,00	CABEÇOTE P/REG 1416 CR LIGHT 3305			
67	MT	500,00	CABO FLEXIVEL Nº16			
68	UNID	60,00	CABO MADEIRA CHAGAS P/ MACHADO			
69	UNID	50,00	CABO MADEIRA CHAGAS P/ PICARETA			
70	UNID	40,00	CABO MADEIRA P/ CAVADEIRA 1,20MT			
71	MT	1.000,00	CABO TRIPLEX			
72	UNID	100,00	CADEADO 25 MM			
73	UNID	50,00	CADEADO 20 MM			
74	UNID	50,00	CADEADO 30MM			
75	UNID	30,00	CADEADO 45MM			
76	UND	25,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 10000L C/ TAMPA			
77	UND	20,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 2000L C/ TAMPA			
78	UND	10,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 3000L C/ TAMPA			
79	UND	5,00	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 5500L C/ TAMPA			
80	UNID	50,00	CAIXA DE POLIETILENO 250L C/ TAMPA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

81	UNID	50,00	CAIXA DE POLIETILENO 310L C/ TAMPA			
82	UNID	50,00	CAIXA DE POLIETILENO 500L C/ TAMPA			
83	UNID	50,00	CAIXA DESCARGA 6L ECO BCA AMANCO			
84	UNID	50,00	CAIXA DESCARGA ASTRA 9LTS BCA			
85	UNID	40,00	CAIXA DESCARGA ASTRA 9LTS CINZA			
86	UNID	20,00	CAIXA DESCARGA C/ PEÇAS FIX CZ1			
87	UNID	50,00	CAIXA PARA MASSA PRETA			
88	UNID	100,00	CAIXA PLASAREA 4X2			
89	UNID	50,00	CAIXA SINFONADA QD BR 10X12			
90	MT	200,00	CALHA GALVANIZADA 0,25			
91	UNID	200,00	CAMARA DE AR PARA CARRINHO			
92	MTS	1.000,00	CANDUITE COPRUG FORTE CINZA 3/4			
93	UNID	60,00	CANTONEIRA PRATELEIRO 6X8			
94	UND	100,00	CAP ESGOTO PRIM DN 100			
95	UNID	100,00	CAP ESGOTO SEX DN 75			
96	UNID	100,00	CAP ROSCAVEL 1/2			
97	UNID	100,00	CAP ROSCAVEL 3/4			
98	UNID	200,00	CAP SOLD 20MM			
99	UNID	200,00	CAP SOLD 25MM			
100	UNID	50,00	CAP SOLD 40MM			
101	UNID	100,00	CAP SOLD 50MM			
102	UNID	10,00	CAPA CHUVA PVC REFOR AZUL LERROUP			
103	UNID	10,00	CAPA DE CHUVA 1,20M C/ MANGA			
104	UNID	30,00	CARRETILHA PARA ROÇADEIRA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

105	UND	2,00	CARRINHO DE PODAR GRAMA (ELETRICO)			
106	UNID	20,00	CARRINHO METAL SUPER PC3			
107	M³	2.000,00	CASCALHO LAVADO (ROLADO)			
108	UNID	10,00	CAVAD ART 1,30 CBMAD			
109	UNID	10,00	CAVADEIRA ART 140CM CB MAD			
110	SACO	1.000,00	CH ADITIVADA CAL FIX EMBALAGEM DE 08KG			
111	UNID	3,00	chave p/ tubo grifo 8p			
112	UNID	3,00	CHAVE PARA TUBO GRIFO 14P			
113	UNID	20,00	CILINDRO GORJE 803/804/1801			
114	SC	10.000,00	CIMENTO CPII			
115	UNID	50,00	COLA ADESIVO SILICONE 28060			
116	UNID	50,00	COLA ADESIVO SILICONE 506			
117	UNID	20,00	COLA ARALDITE E POX PLAST.10X20G			
118	UNID	60,00	COLA CASCOREZ UNIV 500G			
119	UNID	30,00	COLA SUPER BONDER C/03G			
120	UNID	30,00	COLHER DE PEDREIRO PACETTA 10			
121	UNID	150,00	CORANTE B AGUA 50ML PRETO			
122	UNID	150,00	CORANTE B AGUA 50ML VERDE			
123	UNID	150,00	CORANTE B AGUA 50ML VERMELHA			
124	KG	200,00	CORDA PIAÇABA			
125	RL	10,00	CORDA PP TROPICAL 03MM			
126	RL	10,00	CORDA PP TROPICAL 10M			
127	MT	2.000,00	CORDAO FLEXIVEL 2,5MM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

128	MT	1.500,00	CORDAO PARALELO 2X075MM			
129	MT	1.200,00	CORDAO PARALELO 2X1.5MM			
130	MT	1.500,00	CORDAO PARALELO 2X2.5MM			
131	KG	1.000,00	CORDOALHO 1"			
132	UNID	20,00	CORRENTE EM AÇO C/ PROTEÇÃO PLÁSTICO			
133	UNID	10,00	CURVA 90 CURTA P/ESG PRIM -DN 100			
134	UNID	50,00	CURVA 90 CURTA P/ESG SEC DN40			
135	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 32 MM			
136	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 40 MM			
137	UND	100,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 50 MM			
138	UND	80,00	CURVA PVC SOLDABEL CURTA 60 MM			
139	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 32 MM			
140	UND	30,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 40 MM			
141	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 50 MM			
142	UND	50,00	CURVA PVC SOLDABEL LONGA 60 MM			
143	UNID	10,00	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA //P			
144	UNID	10,00	desempenadeira de aço lisa 8100 14X26			
145	UNID	40,00	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERE			
146	UNID	60,00	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERE			
147	UNID	90,00	DIJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERE			
148	UNID	50,00	DIJUNTOR BIPOLAR 70A			
149	UNID	50,00	DIJUNTOR DE 25 A UNIPOLAR			
150	UNID	50,00	DISJUNTOR UNIP 15A GE			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

151	UNID	50,00	DISJUNTOR UNIP 35A GE			
152	UNID	50,00	DISJUNTOR UNIPOLAR GE 40			
153	UNID	150,00	DOB P/ PORTA FG 3.1/2 II			
154	UNID	100,00	DOB P/ PORTA FP 3 II			
155	UNID	50,00	DOBRADIÇA DE PORTAO 6 366FG			
156	UNID	120,00	DOBRADIÇA P/ PORTA 1003 FG -3 N° 31/2			
157	UNID	120,00	DOBRADIÇA P/ PORTA 1003 FG -3 N°3			
158	PAR	120,00	DOBRADIÇA POLIDA 3 " PAR SILVANA			
159	PAR	120,00	DOBRADIÇA POLIDA 31/2 PAR SILVANA			
160	UNID	50,00	DUCHA LOREN MAXI-DUCHA 127V 4500W			
161	UNID	150,00	DUREPOXI 100G			
162	UNID	150,00	DUREPOXI 50G			
163	UNID	50,00	ENGATE PLAST 40CM X 1/2			
164	UNID	50,00	ENGATE PLASTICO 30CMX 1/2			
165	UNID	30,00	ENXADA ALPE SOLD 2,1/2LL GOIVADA			
166	UNID	50,00	ENXADA APLE SOLD 2.5LE GOIVADA			
167	UNID	10,00	ENXADAO 3L			
168	UNID	1,00	ESCADA STYLO 3 DEGRAUS 804 AGRAPLA			
169	UNID	1,00	ESCADA STYLO 4 DEGRAUS 805 AGRAPLA			
170	UNID	2,00	ESCADA STYLO 5 DEGRAU 801 AGRAPLA			
171	UNID	20,00	ESPUDE VASO SANIT BARR			
172	UND	5,00	EXTENÇÃO ELÉTRICA 10MTS (NOVO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			PADRÃO INMETRO) TRES PINOS			
173	UNID	15,00	EXTENÇÃO ELÉTRICA 5MTS (NOVO PADRÃO INMETRO) TRES PINOS			
174	UND	5,00	EXTENÇÃO ELÉTRICA 3MTS (NOVO PADRÃO INMETRO) TRES PINOS			
175	UND	5,00	EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMETRO(TRES PINOS)			
176	UND	5,00	EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMETRO(TRES PINOS)			
177	UNID	10,00	EXTENÇÃO NO SHOCK CINZA 10MTS			
178	UNID	10,00	FACÃO MATO 14"			
179	UNID	20,00	FECH STAM 1801/21 -ESP. OXIDADO (G)			
180	UNID	60,00	fech stam 701/100 - esp inox			
181	UNID	30,00	FECH STAM 803/10 - ESP OXIDADO (G)			
182	UNID	1.000,00	FECHADURA COMUM PARA PORTA			
183	UNID	20,00	FECHADURA FACE 2X1 (TICO -TICO)			
184	UNID	20,00	FECHADURA METÁLICA NIQUELADA			
185	UNID	80,00	FERRO 3,8			
186	UNID	300,00	FERRO CA 50 NERV 6,30 1/4			
187	BARRA	500,00	FERRO CA 50 NERV 8.00 5/16 BARRA DE 12 M			
188	BARRA	500,00	FERRO5/16			
189	UNID	50,00	FERROLHO 448 BIC			
190	UNID	50,00	FERROLHO 453 BIC			
191	UNID	50,00	FERROLHO FG UNICO IIP CADEADO 454			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

192	UNID	2,00	FILTRO SAO PEDRO SIV N° 02			
193	UNID	3,00	FILTRO SAO PEDRO SIV N° 05			
194	MT	1.500,00	FIO CABO DUPLEX 1X1X10MM + 10MM AL			
195	MTS	2.200,00	FIO CABO FLEXIVEL 01,5MM AZL SILL			
196	MTS	2.500,00	FIO CABO FLEXIVEL 01,5MM BCO			
197	MTS	2.000,00	FIO CABO FLEXIVEL 06,0MM BCO			
198	MTS	2.000,00	FIO CABO FLEXIVEL 06,0MM PTO			
199	MTS	2.500,00	FIO CABO FLEXIVEL 4MM			
200	UNID	5,00	FITA DUPLA FACE 1113			
201	UNID	130,00	FITA ISOLANTE 20MTS			
202	UNID	220,00	FITA ISOLANTE AMANCO 10 MT DISPLEY			
203	UNID	200,00	FITA VEDA ROSCA 25 M			
204	ROLO	200,00	Fita Zebrada Amarela E Preta 07 Cm X 200 Metros.			
205	UNID	100,00	FIXADOR CAL PINTAFIX SACH 48X150G			
206	MT	1.500,00	FORRO PVC			
207	UNID	3,00	FURADEIRA GSB 13 RE			
208	UNID	30,00	GARFO C/BUCHA P/ ROLO 23CM COMPLETO			
209	UNID	10,00	GARRAFA TERMOLAR SUPERTERMO 3LTRS			
210	UNID	20,00	GARRAFAO TERM OBRA 5LTS AZL R6051			
211	KG	50,00	GRAMPO CERCA POL 1X9KG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

212	UNID	10,00	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO			
213	UNID	200,00	HIDROMETRO			
214	UNID	50,00	INTERRUPTOR 2 TECLAS			
215	UNID	50,00	INTERRUPTOR 3 TECLAS			
216	UNID	150,00	INTERRUPTOR EXTERNO			
217	UNID	100,00	INTERRUPTOR ILUMI 1S + TOMADA C/ PLA			
218	UNID	100,00	INTERRUPTOR simples 10			
219	UNID	30,00	INTERRUPTOR TIPO PÊRA F			
220	UNID	20,00	JANELA VZ BRAZ 100X100 R065 FLS			
221	UNID	20,00	JANELA VZ BRAZ 100X120 R065 FLS			
222	UNID	100,00	JOELHO - 60MM SOLDAVEL CLASSE "A"			
223	UNID	50,00	JOELHO 90 sold c/ bucha latao 20MM CLASSE "A"			
224	UNID	100,00	JOELHO 90 ESG 50MM CLASSE "A"			
225	UNID	150,00	JOELHO 90 ESG PRIM - DN 100 CLASSE "A"			
226	unid	50,00	joelho 90 esg prim - dn 75 CLASSE "A"			
227	UNID	300,00	JOELHO 90 ESG SEC DN 40 CLASSE "A"			
228	UNID	300,00	JOELHO 90 SOLD 20MM CLASSE "A"			
229	UNID	200,00	JOELHO 90 SOLD 25MM CLASSE "A"			
230	UNID	100,00	JOELHO 90 SOLD 32MM CLASSE "A"			
231	UNID	100,00	JOELHO 90 SOLD 40MM CLASSE "A"			
232	UNID	150,00	JOELHO 90 SOLD 50MM CLASSE "A"			
233	UNID	100,00	JOELHO 90 SOLD C/ BUCHA LATÃO 20MM CLASSE "A"			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

234	UNID	50,00	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X1/2 CLASSE "A"			
235	UNID	50,00	JOELHO PTO INT C 1/2 CLASSE "A"			
236	UNID	100,00	JOELHO SOLD 60 MM CLASSE "A"			
237	UNID	30,00	JOELHO SOLD 75MM CLASSE "A"			
238	UNID	20,00	JOELHO SOLD 85MM CLASSE "A"			
239	UNID	50,00	JOGO DE PORTAL 210/80			
240	UNID	200,00	LAM GE EL DUPLA BCA 9W			
241	UNID	100,00	LAMPADA EL SPIRAL BCA 4000K 55W 220W			
242	UND	100,00	LAMPADA 80W 220 VOLTS C / REATOR			
243	UNID	100,00	LAMPADA COMPACTA 2U 8W 127V			
244	UNID	100,00	LAMPADA COMPACTA 3U 24W			
245	UNID	200,00	LAMPADA GE CRISTAL 100 WTS			
246	UNID	200,00	LAMPADA GE CRISTAL 60W			
247	UNID	200,00	LAMPADA GE EL DUPLA BCA 15W			
248	UNID	100,00	LAMPADA GE EL DUPLA BCA 4000K 11WX			
249	UNID	100,00	LAMPADA GE EL SPI BCA 13W			
250	UNID	100,00	LAMPADA GE EL SPIRAL BCA 6400K 45WX			
251	UNID	100,00	LAMPADA GE EL SPIRAL BCA 6500K 55WX			
252	UNID	200,00	LAMPADA GE EL TRIP BCA 18W			
253	UNID	200,00	LAMPADA GE ELE SPI 4000K 12WX 127V			
254	UNID	200,00	LAMPADA GE ELE TRI BCA 4000K 12WX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			127V			
255	UNID	100,00	LAMPADA GEL EL DUPLA BCA 4000K 15WX12			
256	UND	100,00	LÂMPADA MISTA 220 VOLTS 250 W			
257	UNID	13,00	LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 7 LEDS			
258	UNID	5,00	LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 8 LEDS			
259	UNID	13,00	LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 9 LEDS			
260	UNID	250,00	LIMA ENXADA KF			
261	UNID	10,00	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 MT			
262	UNID	10,00	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 50MTS			
263	GL	100,00	LIQUIDO BRILHO CORAL 3,6L			
264	UNID	100,00	LIXA NORTON DAGUA ° 1200			
265	UNID	100,00	LIXA NORTON DAGUA N° 120			
266	UNID	100,00	LIXA NORTON DAGUA N° 320			
267	UNID	100,00	LIXA NORTON DAGUA N° 400			
268	UNID	100,00	LIXA NORTON DAGUA N° 600			
269	UNID	100,00	LIXA NORTON DAGUAN° 180			
270	UNID	200,00	LIXA NORTON DE MADEIRA 100			
271	MT	200,00	LONA LONAX 0,8X 100MT +- 80KG			
272	PAR	100,00	LUVA BANHADA - PVC			
273	UN	150,00	LUVA COM ROSCA - 1,5 POLEGADAS, GALVANIZADA			
274	UN	50,00	LUVA COM ROSCA - 2 POLEGADAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			GALVANIZADA			
275	PCT	50,00	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM			
276	UNID	50,00	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 50MM			
277	PAR	60,00	LUVA DE RASPA CANO CURTO			
278	PAR	220,00	LUVA DE RASPA CANO LONGO			
279	UN	50,00	LUVA DE UNIAO - 1,5 POLEGADAS			
280	UND	50,00	LUVA DE UNIAO - 2 POLEGADAS			
281	UNID	50,00	LUVA RED SOLD 25X20MM			
282	UNID	130,00	LUVA SANRO PLUS GRANDE LATEX			
283	UNID	130,00	LUVA SANRO PLUS P LATEX			
284	UNID	150,00	LUVA SOLD = 20MM			
285	UNID	150,00	LUVA SOLD = 25MM			
286	UNID	100,00	LUVA SOLD = 50MM			
287	UNID	80,00	LUVA SOLD C/ BUCHA latao 20mmx1/2			
288	UNID	80,00	LUVA SOLD C/ BUCHA LATAO 25MMX1/2			
289	UNID	80,00	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 25MMX 1/2			
290	UNID	130,00	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 25MMX3/4			
291	UNID	130,00	LUVA SOLD E ROSCAR (LR) 20MMX1/2			
292	UNID	2,00	MACHADO C/ CABO WENZEL 2,0 LB			
293	UNID	2,00	MACHADO C/ CABO WENZEL 3,5LB			
294	M <sup>3</sup>	60,00	MADEIRA DE EUCALIPTO			
295	M <sup>3</sup>	5.000,00	MADEIRA EM RIPA			
296	M <sup>3</sup>	18,00	MADEIRA SERRADA EM CAIBO			
297	M <sup>3</sup>	10,00	MADEIRA SERRADA EM VIRGAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

298	UNID	3,00	MAG 50MT 5/16 NIVEL SILICONE			
299	MT	100,00	MANG CRISTAL 5/16 X 1,5MM NIVEL			
300	MT	200,00	MANG JD FORTE TR 1/2			
301	RL	3,00	MANG LISA FLEX AZL SUNFLEX 1/2X2X50			
302	MT	50,00	MANG LISA FLEX AZUL SUNFLEX 1/2 X2,0			
303	UNID	3,00	MARTELO CABO FIBRA 25 MM			
304	UNID	8,00	MARTELO CABO FIBRA 27MM			
305	UNID	20,00	MASSA ACRILICA BRANCA 18 LTS			
306	UNID	30,00	MASSA CORRIDA BCA 0,900 EAN			
307	UNID	50,00	MASSA PLAST CZA 400GR			
308	UNID	30,00	MIOLO P/ FECHADURA SOPRANO EXTERNA			
309	UNID	30,00	NIPLE- 60MM			
310	UNID	50,00	NIPLE - 50MM			
311	UNID	50,00	PÁ			
312	UNID	100,00	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X4			
313	UNID	100,00	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X41/2			
314	UNID	100,00	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X5			
315	UNID	100,00	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO 5/16X6			
316	UNID	100,00	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO,1/4X1/2			
317	UNID	100,00	PARAFUSO FRANCES C/PORCA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			POLIDO,1/4X2 1/2			
318	UNID	100,00	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POLIDO1/4X3			
319	CX	2,00	PARAFUSO MADEIRA 35X20 BUCHA 05:00			
320	UNID	5,00	PENEIRA AREIA 55MM			
321	UNID	5,00	PENEIRA ARO PVC INJETAVEL AREIA 55			
322	UNID	5,00	PENEIRA ARO PVC INJETAVEL CAFE 55			
323	UNID	5,00	PENEIRA CAL SAO JORGE 55			
324	UNID	10,00	PENEIRA FEIJÃO/CHAPISCO SÃO JORGE			
325	M3	6,00	PEQUIA SERRADO EM PRANCHA			
326	UNID	5,00	PIA INOX 1,20 X 0.52MT FABRINOX			
327	UNID	2,00	PIA INOX TRAM 1,20X0,52 93041/506			
328	UNID	20,00	PINO 3 SAIDAS PERFLEX 245			
329	UNID	30,00	PINO ADAPTADOR 2P			
330	UNID	30,00	PINO ADAPTADOR 2PTT 15A /250V			
331	UNID	50,00	PINO JUNÇÃO FEMEA TRAM 57 420 952			
332	UNID	50,00	PINO MACHO TRAM 57420/901			
333	UNID	30,00	PINO TRIANG TRAM 2P RED 57420/905			
334	M <sup>2</sup>	100,00	PISO CERAMICO 430X 430MM			
335	M <sup>2</sup>	100,00	PISO CERAMICO 430X430 MM			
336	M <sup>2</sup>	100,00	PISO CERAMICO 430X430MM			
337	M <sup>2</sup>	100,00	PISO CERAMICO 430X430MM D			
338	M <sup>2</sup>	100,00	PISO CERAMICO 430X430MM PI3			
339	M <sup>2</sup>	100,00	PISO CERAMICO 430X430MM PI4			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

340	M <sup>2</sup>	100,00	PISO CERAMICO 430X430MM R			
341	UNID	3,00	PISTOLA P/ APLICAR SILICONE 300GR			
342	UNID	30,00	PLACA BRANCA 2X4 EMT 08M FURO			
343	UNID	30,00	PLAFON PLAST BCO ILUMI			
344	UNID	100,00	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO			
345	UNID	10,00	PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 D R 055			
346	UNID	10,00	PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 E R055			
347	UNID	30,00	PORTA PARA VENIZ SUCUPIRA			
348	UNID	20,00	PORTA SANFONADA 60X210			
349	UNID	20,00	PORTA SANFONADA 80X210			
350	UNID	10,00	PORTA SANFONADA MAJPORTA 0,70X2,10			
351	MT	200,00	PRANCHÃO PARA PONTE 06X25 PROVIA			
352	UNID	50,00	PREGO 10X10 7/8X17 500G			
353	KG	50,00	PREGO 12X12 1X15			
354	KG	50,00	PREGO 15X15 1.1/4X13			
355	KG	100,00	PREGO 18X30 2.3/4X10			
356	KG	50,00	PREGO 25X72			
357	KG	100,00	PREGO GERDAU POLIDOS 17X21			
358	KG	100,00	PREGO GERDAU POLIDOS 19X36			
359	PCT	100,00	PREGO TELHEIRO 18X30 500G			
360	UNID	200,00	REATOR 20 E 40 DUPLO			
361	UNID	120,00	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO PRIM-C 100X75			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

362	UNID	120,00	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO PRIM-D 75X50			
363	UNID	50,00	REG DE PRESSAO C/ CANOPLA LIGHT C5			
364	UNID	40,00	REGADOR PLASTICO			
365	UNID	100,00	REGISTRO 1416 3/4 C-33			
366	UNID	50,00	REGISTRO ESFERA ROSC 1/2 1164/3164			
367	UNID	200,00	REGISTRO ESFERA SOLD KRONA 20MM			
368	UNID	400,00	REGISTRO PRESSAO 1416 25MM C-50			
369	KG	800,00	REJUNTE FLEX 1KG			
370	UNID	50,00	RELE FOTO ELETRICA 10A 1000W			
371	UNID	1.500,00	ROLDANA COM PREGO 30X30			
372	UNID	500,00	ROLDANA COM PREGO 36X36			
373	UNID	150,00	ROLINHO GALVANIZADO 250			
374	UNID	400,00	ROLO DE ESPUMA 09CM			
375	UNID	100,00	ROLO DE LA ECONOMICO 23CM			
376	UNID	100,00	ROLO ESPUMA P/ PINT C/ CABO 05CM			
377	UNID	100,00	ROLO ESPUMA P/ PINTURA C/ CABO			
378	UNID	100,00	ROLO ESPUMA POLIESTER S/ C23CM			
379	UNID	20,00	ROLO FIBRA SINTETICA ACRILICA ROMA			
380	UNID	50,00	ROLO LA SINT COMPEL 23CM 1020			
381	UNID	100,00	SELADOR ACRILICO 3,6L			
382	GALAO	100,00	SELADOR ACRILICO POP PLUS PIG BRANCO			
383	UNID	200,00	SERRA 12X18			
384	UNID	100,00	SERRA AÇO RAP 1224RS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

385	UNID	3,00	SERROTE OURO 22 CABO MADEIRA			
386	UNID	2,00	SERROTE OURO 24 CABO MADEIRA			
387	UNID	50,00	SIFAO COPO PIA AMERICANA 1.1/2X50MM			
388	UNID	50,00	SIFAO COPO PIA E LAVATORIO 1X40			
389	UNID	50,00	SIFAO DUP SINF UNIVERSAL PRL			
390	UNID	50,00	SIFAO SANF UNIVERSSAL COPO CROMADO			
391	UNID	50,00	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL			
392	UNID	50,00	SIFAO SINF UNIVERSSAL COPO			
393	UNID	100,00	SOLVENTE CORALRAZ 0,9L			
394	UNID	100,00	SOLVENTE THINNER 900 ML			
395	UNID	50,00	SOQUETE S/ CHAVE C/ BORNE			
396	UNID	100,00	SUPER BONDER S.O.S REPAIR 1.5G			
397	UNID	30,00	SUPORTE P/ PRATELEIRA FG 10X12			
398	UNID	50,00	SUPORTE PARA ROLO 23CM C/BUCHA			
399	MT	200,00	TÁBUA CONSTRUÇÃO 2,5X30			
400	M <sup>3</sup>	2.000,00	TABUAS DE PINHO 30 X0,03 CM M <sup>3</sup>			
401	CX	10,00	TACHINHA AZUL 10X1 NUMERO 14			
402	UNID	100,00	TAMPA P/ VALVULA DE PIA/LAV			
403	UNID	10,00	TAMPA POLIETILENO 250L			
404	UNID	10,00	TAMPA POLIETILENO 500L			
405	UNID	30,00	TANQUE 100X52			
406	UNID	30,00	TANQUE 110X56			
407	UNID	2,00	TANQUE DUPLO MARMORE SINT GRAN N° 2 1 - 10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

408	UNID	2,00	TANQUE DUPLO MARMORE SINT SR . N-3 124X			
409	UNID	50,00	TANQUE SINT GRAN DUPLO 124X62			
410	UNID	50,00	TANQUE SINT GRAN DUPLO N 2 110X55			
411	UND	100,00	TEE 75 MM			
412	UND	50,00	TEE 85 MM			
413	UNID	100,00	TEE ESG PRIM DN75X75			
414	UNID	100,00	TEE ESG SEC DN40MM			
415	PCTO	100,00	TEE ESGOTO PRIM DN 50X50			
416	UNID	100,00	TEE PTO INT			
417	UNID	100,00	TEE RED SOLD 40X25MM			
418	UNID	50,00	TEE RED SOLD 40X32			
419	UNID	50,00	TEE RED SOLD 50X20			
420	UNID	50,00	TEE RED SOLD 50X25MM			
421	UNID	200,00	TEE SOLD 20MM			
422	UNID	200,00	TEE SOLD 25MM			
423	UNID	50,00	TEE SOLD 32MM			
424	UNID	50,00	TEE SOLD 40MM			
425	UNID	100,00	TEE SOLD 50MM			
426	UNID	50,00	TEE SOLD 60MM			
427	MTS	200,00	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1MT 50			
428	UNID	100,00	TELA MOSQUIT TUTT VERDE 1X50			
429	MTS	1.500,00	TELA PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS DE 1METRO/ ALTURA			
430	UNID	150,00	TELHA FIBRO 0506X2440X4			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

431	milheiro	50,00	TELHA PLANA DE TURMALINA (milheiro)			
432	UNID	500,00	TELHA TANSL ONDALEV 2,44X0,50X8MM			
433	UNID	5,00	TESOURA GRAMA TRAM 12 78330/ 25			
434	UNID	3,00	TESTE VOLTAGEM DIGITAL WESTERN			
435	UNID	20,00	TEXTURA ACRIC 18 LT BRANCO			
436	UNID	20,00	TEXTURA ACRIC 3,6L BRANCO			
437	milheiro	50,00	TIJOLO DE CERAMICA ( milheiro)			
438	LATA	200,00	TINTA CORALAR ACRILICO 18 L CORES DIVERSSAS			
439	GALAO	200,00	TINTA CORALAR ACRILICO 3,6L CORES DIVERSSAS			
440	LATA	50,00	TINTA CORALAR ES CORES DIVERSSAS 360			
441	UNID	100,00	TINTA HIDRACOR EM PO 2KG CORES DIVERSSAS			
442	UNID	50,00	TINTA XADREZ 250GR CORES DIVERSSAS			
443	MT	2.000,00	TRELIÇA 4.2 metro			
444	UN	1.500,00	TUBO - 50MM SOLDAVEL CLASSE "A"			
445	UN	60,00	TUBO 100MM PARA ESGOTO 6 MT			
446	UNID	3.000,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 20MM			
447	UNID	1.500,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 25MM			
448	UNID	1.000,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 40MM			
449	UNID	1.500,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 60MM			
450	UNID	200,00	TUBO AGUA SOLD CLASSE A 75MM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

451	UND	60,00	TUBO EDUTORGEL 1,5 POLEGADAS			
452	UND	60,00	TUBO EDUTORGEL 2 POLEGADAS			
453	UND	120,00	TUBO GALVANIZADO - 1,5 POLEGADAS - 6M			
454	UND	100,00	TUBO GALVANIZADO - DE 2,0 POLEGADAS - 6M			
455	UNID	20,00	VEDA CALHA ALUMINIO 280GR BRASCOLA			
456	UNID	20,00	VEDA CALHA PULVITEC 285GR C/ BICO ADESIVO			
457	UNID	50,00	VEDA ROSCA AMANCO 10MTS X 12MM			
458	UNID	50,00	VEDA ROSCA AMANCO 25 MTS			
459	KG	20,00	VEDACIT 1KG			
460	KG	20,00	VEDACIT 3,6L IMPERMEABILIZANTE			
461	UNID	50,00	VERGALHAO CA 505/168MMQ2 MULTIMARCA			
462	UNID	50,00	VERGALHAO CA 505/46/3Q2 MULTIMARCA			
463	UNID	20,00	VERNIZ CORALAR MOGNO 0,900ML			
464	UNID	10,00	VERNIZ SPARLACK DFS BR 0,9L MOGNO			
465	M <sup>3</sup>	1.000,00	VIDRO PARA PORTA			

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO:R\$</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, a seguir denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ANTONIO SERGIO MENDES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº078/2014, conforme o Processo Licitatório nº066/2014, Pregão Presencial nº 028/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS", conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

**I - DO PRAZO:**

1 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**

**II - DA VIGÊNCIA:**

1 O Registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 Realizada a entrega dos produtos o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pelo Secretario Municipal de Fazenda do Município de Francisco Badaró /MG, por processo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

- 2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Almoxarifado que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- 5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

- 1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.
- 2 O Fornecedor Registrado deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias a contar do Pedido de Material, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal .
- 3 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 4 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

**V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Francisco.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

b) Registrar as ocorrências de inexecução do Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1- Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes deste Pregão nº028/2014.

2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de registro de Preço;

.3 - O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua Paulo Figueiró, nº05, Centro, Praça do Mercado, Francisco Badaró -MG, Almoxarifado do Departamento Municipal de Obras e Serviços Gerais ressalvados os motivos de força maior.

.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

.5 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

.6 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;

.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;

.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

.11 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato;

13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste presente contrato.

**VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

2-A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

**III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- 1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

**X - DO FORO:**

1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Minas Novas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Francisco Badaró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1----- CPF-----

2----- CPF-----

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**PROCESSO LICITATORIO Nº066/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "habilitação")**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

<p><b>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------

**PROCESSO LICITATORIO Nº066/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
**028/2014**, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ROCESSO LICITATORIO Nº066/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº066/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de 2014

---

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo).....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

(RG do declarante)